



MENSAGEM Nº 509/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 509/2016

Assunto: Autoriza o Executivo a ceder sala no Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper à São Bento Associação de Tênis de Mesa.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo a ceder sala no Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper à São Bento Associação de Tênis de Mesa.

A São Bento Associação de Tênis de Mesa postulou cessão de espaço público para treinamento da modalidade de Tênis de Mesa, ao argumento de que a área em questão fica no segundo piso, do segundo bloco, com metragem aproximada de 540m², que está sendo e será utilizada para treinamentos e competições internas (municipal, jogos escolares, etc.), salientando que o uso deste espaço ocorre desde outubro de 2012 e que foi cedido verbalmente, sem que houvesse a devida regularização pela administração municipal.

Cabe salientar que, A CBTM – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa juntamente com FCATM – Federação Catarinense de Tênis de Mesa escolheu a cidade de São Bento do Sul para sediar o projeto olímpico de base, com o intuito de buscar novos talentos para as futuras gerações do esporte. Estão sendo enviados mais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em materiais importados (mesas, redes, placares, divisórias, mesa de arbitragem, bolinhas e porta toalhas) e ainda receberam mais pisos, já dispõem de 10 rolos cedidos pelo CBTM/FCATM, perfazendo mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de investimentos. A cidade foi escolhida por já ter um local apropriado, por ter dois técnicos com capacitação da ITTF – Federação Internacional de Tênis de Mesa (Stuart Hoffman Nível 2 ITTF e Tulio Moreira nível 1 ITTF) e por formar atletas de destaque a nível nacional e internacional.

Sendo uma das condições para recebimento do referido mobiliário, a regularização formal do espaço hoje utilizado.

A São Bento Associação de Tênis de Mesa foi constituída em 12 de julho de 2001, e desde esta data vem formando competidores de qualidade, atendendo mais de 300 atletas.

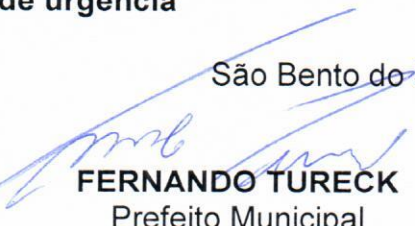
Foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1712, de 14 de novembro de 2006.

Os custos com a manutenção do imóvel, sejam de custeio como água e energia elétrica, ou melhorias, como reformas, serão arcadas pela associação.

As benfeitorias se incorporarão ao imóvel e não poderão ser objeto de qualquer tipo de indenização.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal



Câmara
22

PROJETO DE LEI Nº 509, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
SUL A CEDER ÁREA NO CENTRO
ADMINISTRATIVO LEOPOLDO ZSCHOERPER
À SÃO BENTO ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE
MESA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a ceder área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), consistente da parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Bento do Sul, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 118, adquirido através da Lei nº 2349/2009, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis sob nº 04.065, nesta Comarca, para SÃO BENTO ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA, CNPJ nº 04.962.945/0001-45.

Art. 2º O espaço a ser cedido pertence à estrutura do Município de São Bento do Sul, já utilizado para o treinamento da modalidade de Tênis de Mesa.

Art. 3º A cessão será outorgada sem ônus a Associação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, e será rescindida a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo.

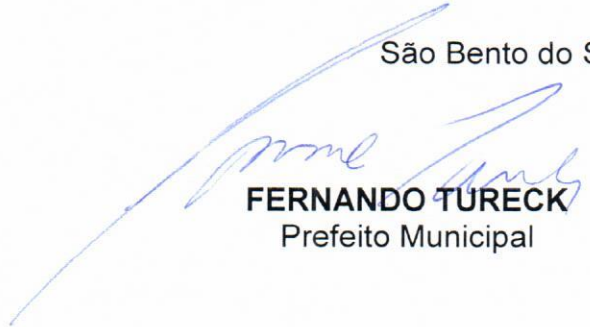
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir no Termo de Cessão de Uso, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 4º A cessão destina-se unicamente à utilização do espaço pela São Bento Associação de Tênis de Mesa, para aulas da referida modalidade.

Art. 5º Todas as despesas de manutenção do imóvel serão de responsabilidade da Associação e, caso haja necessidade de benfeitoras, estas serão incorporadas ao imóvel e não se constituirão qualquer tipo de indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal